



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4824/2018**

CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa Marques e Bitencourt Ltda - ME  
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARQUES E BITENCOURT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.941.111/0001-72, sediada na Rua da Liberdade, nº 1090, Centro de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, neste ato representado pelo Sr. Diesko Marques, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2073053924, inscrito no CPF nº 949.656.920-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Escolar, Placas IML 2572, conduzido pelo Sr. Aldrogil Munhos Saraiva, portador do CPF nº 478.735.310-15, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 07:**

Sendo 17 Km estrada de chão e 9 km de asfalto, totalizando 26Km diários.

Roteiro: 07:20 horas: Vila Sul X Caçapava X Estrada do ETERRG X Frigorífico X E.M. Lino Azambuja X Entrada do Rincão de Lourdes X E.M. Lino Azambuja;  
12:00 horas Roteiro Inverso;

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281.2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 135,20** (Centro e trinta e cinco Reais e vinte centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre 26/02/2018 a 31/12/2018. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

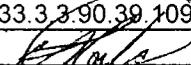
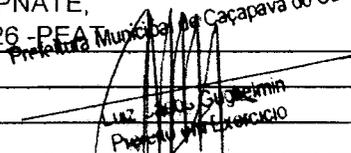
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 16 de março de 2018.

**Empresa Marques e Bitencourt Ltda.**  
**Contratada**

  
**Giovani Anesloy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

07-MARQUES E BITENCOURT LTDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA		MEMORANDO Nº		54/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DATA	21/02/2018	
ATO AUTORIZATIVO		EDITAL 2670/2018			
EMPRESA CONTRATADA		MARQUES E BITENCOURT LTDA			
CNPJ Nº	21.941.111/0001-72	ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE:	DIESKO MARQUES				
CPF Nº	9449.656.920-04	IDENTIDADE	2073053924		
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIO	STADO CIVI	CASADO	FONE	55 99941083
ENDEREÇO Nº.					
<b>BJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO</b>					
LINHA 07 – Caçapava X E.M.E.F. Lino Azambuja					
Quilometragem percorrida: 26 Km por dia (17 Km de estrada não pavimentada e 09 Km de estrada pavimentada).					
ROTEIRO: *07:20 horas – Vila Sul x Caçapava x Estrada do ETERRG x Frigorífico x E. M.					
DATA DO INICIO	26/02/2018 Á 31/12/2018		PRAZO MENSAL		
VALOR TOTAL	R\$135,20 P/ VIAGEM	VALOR MENSA			
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal				
P. ATIV:	ELEM DE DESP	RED:	REC:		
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEA					
ASSINATURA DO SECRETÁRIO					
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL		 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Luiz Eduardo Silveira Prefeito em Exercício			
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199</b>					
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EM					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver pre todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARQUES E BITENCOURT LTDA - ME**  
**CNPJ: 21.941.111/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:38:50 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **5EA5.8674.CECB.FB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 306/2018

CADASTRO.....:10296  
CONTRIBUINTE.:MARQUES E BITENCOURT LTDA- ME  
CPF/CNPJ.....:21.941.111/0001-72  
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,1090  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 16 de Março de 2018.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 434488587434488



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 21941111/0001-72**Razão Social:** MARQUES E BITENCOURT LTDA ME**Endereço:** RUA LIBERDADE 1090 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2018 a 07/04/2018**Certificação Número:** 2018030906110739618804

Informação obtida em 16/03/2018, às 17:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARQUES E BITENCOURT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.941.111/0001-72

Certidão n°: 146324119/2018

Expedição: 16/03/2018, às 17:14:57

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES E BITENCOURT LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.941.111/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Aldrogil Munhos Saraiva \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, casado, \*\*\*\*\*  
RG 5029056586/RS, CPF 47873531015, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 11/08/1963, \*\*\*\*\*  
em Lavras do Sul Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de \*\*\*\*\*  
Leila Munhós Saraiva, \*\*\*\*\*  
Gildo Lucas Saraiva, residente e domiciliado à rua José Osório Torres\*  
187, centro, Caçapava do Sul/RS. \*\*\*\*\*

Caçapava do Sul, 07 de março de 2018, às 16h05min

  
Laura da Rosa Teodoro  
Dis./Cont. Designada  
Mat. 04207009

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO**  
**CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

INTERPRINT LTDA  
 VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**960040712**

**NOME**  
**ALDROCIL MUNHOS SARAIVA**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**5029056586 SSP/PC RS**

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
**478.735.310-15**      **11/08/1963**

**FILIAÇÃO**  
**GILDO LUCAS SARAIVA**  
**LEILA MUNHOS SARAIVA**

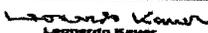
**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
            **D**

**Nº REGISTRO**      **VÁLIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
**02977072380**      **26/07/2018**      **08/09/1982**

**OBSERVAÇÕES**  
**EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB**  
**ESCOLAR 14/05/19**

  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
**CACAPAVA DO SUL, RS**      **18/07/2014**

  
Leonardo Kauer  
Diretor Geral      **40853059215**  
ASSINATURA DO EMISSOR      **RS158057970**

**SECRETARIA DE TRÁFICO, CACAPAVA DO SUL**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**960040712**

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EMPRESA: MARQUES E BITENCOURT LTDA. - (ALDROGIL MINHOS SARAIVA)						PLACAS: IML-2572					
	ROTEIRO: LINO AZAMBUJA				RENAVAN: 00852515529							
	LOTAÇÃO: 15P		LUGARES: 15P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2005							
	MARCA: VW / KOMBI ESCOLAR				NÚMERO DO CHASSI: 9BWGB07X95POO8615							
	POTÊNCIA DO MOTOR: 61CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2005							
COMBUSTÍVEL:												
<b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)			V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO			V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V			
	CABOS E FIOS			V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS				V			
	EXTINTOR DE INCÊNDIO			V	RODAS: ESTADO GERAL				V			
	BUZINA			V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO			V								
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			SISTEMA DE DIREÇÃO:								
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.			V	COLUNA E SETOR				V			
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL			V	MOTOR: ESTADO GERAL				V			
	MOLAS: ESTADO GERAL			V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL				V			
	JUMELOS E PINOS			V	CHASSI: ESTADO GERAL				V			
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL			V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL				V			
	<b>CONTROLE DO PAINEL</b>	VELOCÍMETRO			V	AMPERÔMETRO			V			
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V					
MEDIDOR DE TEMPERATURA			V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V					
TACÓGRAFO			V									
<b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM		V			
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL			V	PORTA EMBRULHOS				V			
	FIXAÇÃO DOS BANCOS			V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO				V			
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS			V	PINTURA: ESTADO GERAL				V			
	FELTROS DAS JANELAS			V	TETO, LATERAIS E PISO				V			
				V	IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA				V			
<b>ACEITABILIDADE</b>	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR											
<b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08						CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.					
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.											
 Leo Alfred Koltermann Eng. Mecânico CREA 55.125/1-0 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador												
CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018												
<b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..											
	Carimbo, Nome e Ass.						CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018					
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15/05/2018												
<b>FISCAL</b>	Sulivan Rosa da Costa Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.389/2017 Carimbo, Nome e Ass.						Joel Ilha Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.					

LINHA 07: CACAPAVA x LINO AZAMBUJA.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - RS Nº **013836434902**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **01** COD. RENAVAM **00852515529** RNTRC **\*\*\*\*\*** EXERCÍCIO **2018**

NOME  
**ALDRÉ GIL MUNHOZ SARAIVA**

CPF/CNPJ **478.735.310-15** PLACA **IML2572**

PLACA ANT/UF **IML2572/RS** CHASSI **9BWGB07X95P008615**

ESPECIE TIPO **PAS/MICROONIBUS** COMBUSTIVEL **GASOLINA**

MARCA/MODELO **VW/KOMBI ESCOLAR** ANO FAB **2005** ANO MOD **2005**

CAP/POT/CIL **15P/061CV** CATEGORIA **ALUGUEL** COR PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA ÚNICA **\*\*\*\*\*** VENC. COTA ÚNICA **1 PAGO**

PARCELAMENTO/COTAS **2\*\*\*\*\***

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) **164,20** IOF (R\$) **0,62** PRÊMIO TOTAL (R\$) **164,82** DATA DE PAGAMENTO **PAGO**

OBSERVAÇÕES  
**B/REST: NAC**

LOCALIDADE **CACAPAVA DE MINAS** DATA **20/02/18**  
 Diretor Geral **DETRAN/RS**

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS CARGAS PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAÔ - SEGURO DPVAT**

RS Nº **013836434902** BILHETE DE SEGURO DE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA O VENCER E AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO **2018** DATA DE EMISSÃO **20/02/18**

VIA **01** CPF/CNPJ **478.735.310-15** PLACA **IML2572**

RENAVAM **00852515529** MARCA/MODELO **VW/KOMBI ESCOLAR**

ANO FAB **2005** CAT. TARIF **03** NR CHASSI **9BWGB07X95P008615**

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

FNS (R\$) **72,02** DENATRAM (R\$) **8,00** CUSTO DO SEGURO (R\$) **80,03**

CUSTO DO BILHETE (R\$) **4,15** IOF (R\$) **0,62** TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) **164,82**

COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO **PAGO**

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

CNPJ **09.248.609/0001-04** **6452819** **CRV002445**

NOV-2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

ESTRAN - RS Nº 013836434902

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VM 01 00852515529 RENTRO 2018 EXERCÍCIO

ALDRIGIL MUNHOZ SARAIVA NOME

PLACA ANT/UF 478.735.310-15 PLACA IML2572

PLACA ANT/UF IML2572/RN CHASSI 98W0B07X95P008615

PAS/MICROONDIBUS ESPECIE TIPO GASOLINA COMBUSTIVEL

VM/KOMBI ESCOLAR MARCA/MODELO ANO FAB 2005 ANO MOD 2005

ISP/061CV CAP/POT/OIL ALQUEL CATEGORIA COR PREDOMINANTE BRANCA

1	COTA UNICA	VENC COTA UNICA	VENC/COTAS
2	PARCELAMENTO/COTAS		
3			

PREMIO TARIFARIO (RS) 164,20 IOF (RS) 0,62 PREMIO TOTAL (RS) 164,82 DATA DE PAGAMENTO

S/REST: NAQ OBSERVAÇÕES

LOCADORA DE VEICULO  
RUA...  
Diretor Geral DENYMAS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE JOU POR SUA CARGA APRESSOAS TRANSPOR TADAS OU NAOC - SEGURO DPVAT

RS Nº 013836434902 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VM 01 478.735.310-15 PLACA IML2572 EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 20/02/18

00852515529 VM/KOMBI ESCOLAR MARCA/MODELO ANO FAB 2005 ANO MOD 2005

98W0B07X95P008615 Nº CHASSI

PREMIO TARIFARIO 72,02 DENATRAN (RS) 8,00 CUSTO DO SEGURO (RS) 80,03

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,62 TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS) 164,82

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDER DPVAT  
CNPJ 09.248.508/0001-04 CRV002445  
6452819

NOV-2017



# SEST SENAT

Certificamos que,

Nº 9117RRS045626292

**ALDROGIL MUNHOS SARAIVA**

Registro - 02977072380

Categoria - D

participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 14 de abril de 2014 a 14 de maio de 2014, com carga horária total de 50 horas e validade até 14 de maio de 2019, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 04 de junho de 2014.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SEMAT Santa Maria

Diretor Executivo Geral

# SEST SENAT

Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de  
Aprendizagem do Transporte

etrans  
RS  
SISTEMA DE APLICAÇÃO

SEST SENAT

1

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Legislação de Trânsito	10 h/aula	Eduardo Staggemeier
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10 h/aula	Amilcar Prado Quinhones
Relacionamento Interpessoal	15 h/aula	Amilcar Prado Quinhones
Direção Defensiva	15 h/aula	Omero Pereira Dos Santos Junior

**Carga Horária Total:** 50 h/a

**Aproveitamento:** 9,7

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

**ALDROGIL MUNHOS SARAIVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Caçapava do Sul, proprietário do veículo Marca VW/KOMBI ESCOLAR, tipo PAS/MICROONIBUS, ano Fab. 2005/ano Mod. 2005, placa IML2572/RS, chassi 9BWGB07X95P008615, com capacidade para 15 pessoas aqui designado **LOCADOR** e de outro lado à empresa **MARQUE E BITENCOURT LTDA**, CNPJ sob nº 21.941.111/0001-72 representada pelo sócio Diesko Marques inscrito no CPF nº 949.656.920-04, aqui designada **LOCATÁRIA**, tem certo e ajustado o presente contrato, conforme clausulas abaixo;

**PRIMEIRA:** O veiculo objeto do presente contrato servira para serviços de transporte escolar.

**SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência durante 2 (dois) anos do período de 01/01/2018 até 31/12/2019.

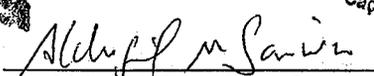
**TERCEIRA:** Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestar contrária, renovará automaticamente o presente contrato por igual período;

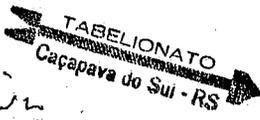
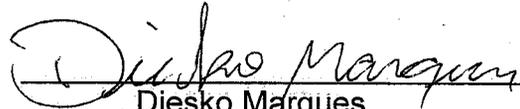
**QUARTA:** Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 dias;

**QUINTA:** O valor estipulado do aluguel será de R\$ 800,00(oitocentos) reais anual.

E por estarem às partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 16 de março de 2018.

  
  
Aldrogil Munhos Saraiva

  
  
Diesko Marques

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2° \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

